



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER TC-001342/026/11

25/2

Prefeitura Municipal: Mococa.

Exercício: 2011.

Prefeitos: Antônio Naufel e Daniel Francisco Tardelli.

Períodos: (01-01-11 a 23-09-11 e 02-10-11 a 26-12-11) e (24-09-11 a 01-10-11 e 27-12-11 a 31-12-11).

Advogados: Antonio Sergio Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Acompanham: TC-001342/126/11 e
Expedientes: TC-001835/006/10, TC-
000254/006/11, TC-000367/006/11, TC-
000760/006/11, TC-000865/006/11, TC-
016301/026/11, TC-009099/026/12 e TC-
020301/026/13.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Execução Orçamentária: Déficit de 0,35% - R\$ 414.121,73 **Aplicação ensino:** 29,41% **Magistério:** 97,51% **FUNDEB:** 100% **Despesas com pessoal e reflexos:** 46,77% **Aplicação na saúde:** 21,57% **Remuneração dos Agentes Políticos:** em ordem.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de outubro de 2013, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 29 de outubro de 2013.

Publicado no DOE de 31/10/13


RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR

DE - UR-6 UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRAO PRETO
PARA - CAMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
MOCOCA

ITEM TC. PILOTO MATERIA / INTERESSADO

1	1342/026/11	CONTAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA MOTIVO: REMETIDO A CAMARA MUNICIPAL ANEXOS: 4
2	1342/126/11	ACESSORIO - 1 ACOMPANHAMENTO DA GESTAO FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA MOTIVO: ACOMPANHA





Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N°. 320/2014.

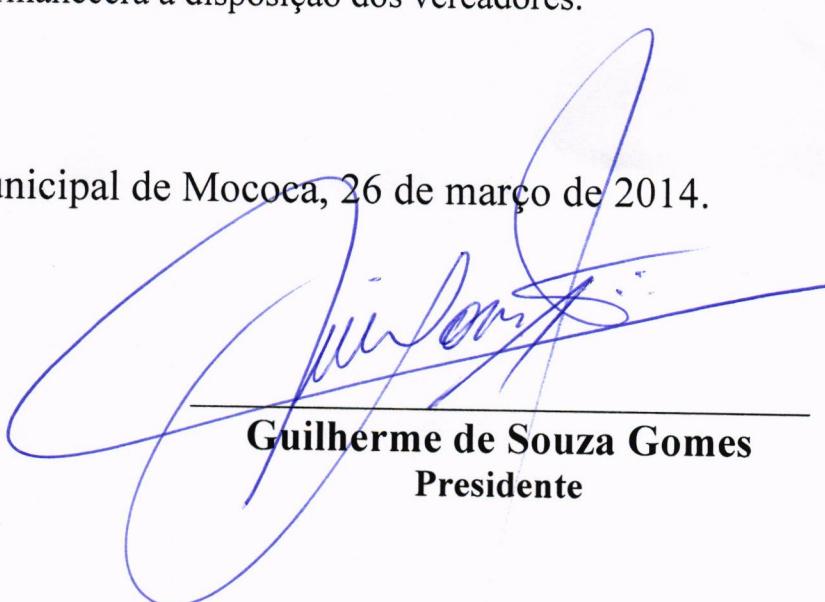
ASSUNTO: OFÍCIO UR-6 N°.014/2014 - TC-1342/026/11 – REFERENTES ÀS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2011, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ESPECIAL.

D E S P A C H O

Nos termos do art.289, da Resolução nº.09, de 28 de dezembro de 1992, determino a publicação do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC-1342/026/11, bem como seja remetido cópia à Secretaria Administrativa, onde permanecerá à disposição dos vereadores.

Câmara Municipal de Mococa, 26 de março de 2014.


Guilherme de Souza Gomes
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N°. 320/2014.

ASSUNTO: OFÍCIO UR-6 N°.014/2014 - TC-1342/026/11 – REFERENTES ÀS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2011, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ESPECIAL.

D E S P A C H O

Nos termos do §1º, do art.289, da Resolução, nº09, de 28 de dezembro de 1992, encaminho à Comissão de **Orçamento, Finanças e Contabilidade**.

Câmara Municipal de Mococa, 31 de março de 2013.


Guilherme de Souza Gomes
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO N°. 320/2014.

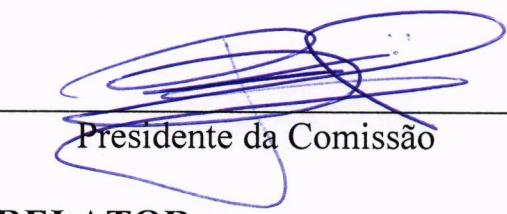
ASSUNTO: OFÍCIO UR-6 Nº.014/2014 - TC-1342/026/11 – REFERENTES ÀS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2011, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ESPECIAL.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 01 / 04 / 2014.

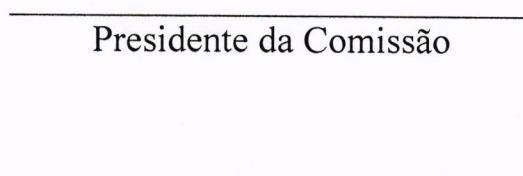
PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 04 / 04 / 2014.


Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Ahilman Alves.

DATA DA NOMEAÇÃO: 04 / 04 / 2014.


Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO N°. 320/2014.

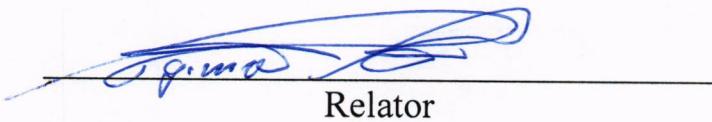
ASSUNTO: OFÍCIO UR-6 N°.014/2014 - TC-1342/026/11 – REFERENTES ÀS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2011, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ESPECIAL.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 09 / 05 / 14.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____ / _____ / _____.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Agma", is placed over a horizontal line. Below the line, the word "Relator" is printed in a standard font.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

E D I T A L

GUILHERME DE SOUZA GOMES, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Mococa, na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.289, da Resolução nº.09, de 28 de Dezembro de 1992, faz publicar para conhecimento geral, o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que exarou parecer FAVORÁVEL às contas anuais da Prefeitura Municipal de Mococa, referentes ao exercício financeiro de 2011. Toda a documentação pertinente está à disposição dos interessados na Câmara Municipal e o Parecer do Tribunal de Contas segue abaixo, em sua íntegra:

"TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

TC-001342/026/11

Prefeitura Municipal: Mococa.

Exercício: 2011.

Prefeitos: Antônio Naufel e Daniel Francisco Tardelli.

Períodos: (01-01-11 a 23-09-11 e 02-10-11 a 26-12-11) e (24-09-11 a 01-10-11 e 27-12-11 a 31-12-11).

Advogados: Antonio Sergio Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Acompanham: TC-001342/126/11 e Expedientes: TC-001835/006/10, TC-000254/006/11, TC-000367/006/11, TC-000760/006/11, TC-000865/006/11, TC-016301/026/11, TC-009099/026/12 e TC-020301/026/13.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Execução Orçamentária: Déficit de 0,35% - R\$ 414.121,73 Aplicação ensino: 29,41% Magistério: 97,51% FUNDEB: 100% Despesas com pessoal e reflexos: 46,77% Aplicação na saúde: 21,57% Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de outubro de 2013, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

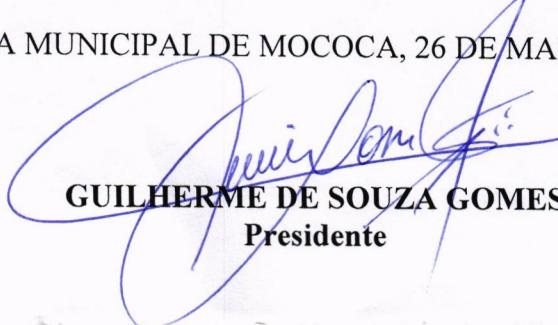
São Paulo, 29 de outubro de 2013.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR

Publicado no D.O.E. DE 31/10/13"

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE MARÇO DE 2014.


GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

E D I T A L

GUILHERME DE SOUZA GOMES, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Mococa, na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.289, da Resolução nº.09, de 28 de Dezembro de 1992, faz publicar para conhecimento geral, o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que exarou parecer FAVORÁVEL às contas anuais da Prefeitura Municipal de Mococa, referentes ao exercício financeiro de 2011. Toda a documentação pertinente está à disposição dos interessados na Câmara Municipal e o Parecer do Tribunal de Contas segue abaixo, em sua íntegra:

"TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

TC-001342/026/11

Prefeitura Municipal: Mococa.

Exercício: 2011.

Prefeitos: Antônio Naufel e Daniel Francisco Tardelli.

Períodos: (01-01-11 a 23-09-11 e 02-10-11 a 26-12-11) e (24-09-11 a 01-10-11 e 27-12-11 a 31-12-11).

Advogados: Antonio Sergio Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Acompanham: TC-001342/126/11 e Expedientes: TC-001835/006/10, TC-000254/006/11, TC-000367/006/11, TC-000760/006/11, TC-000865/006/11, TC-016301/026/11, TC-009099/026/12 e TC-020301/026/13.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Execução Orçamentária: Déficit de 0,35% - R\$ 414.121,73 Aplicação ensino: 29,41% Magistério: 97,51% FUNDEB: 100% Despesas com pessoal e reflexos: 46,77% Aplicação na saúde: 21,57% Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de outubro de 2013, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 29 de outubro de 2013.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR

Publicado no D.O.E. DE 31/10/13"

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE MARÇO DE 2014.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

EDITAL

GUILHERME DE SOUZA GOMES, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Mococa, na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.289, da Resolução nº.09, de 28 de Dezembro de 1992, faz publicar para conhecimento geral, o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que exarou parecer FAVORAVEL às contas anuais da Prefeitura Municipal de Mococa, referentes ao exercício financeiro de 2011. Toda a documentação pertinente está à disposição dos interessados na Câmara Municipal e o Parecer do Tribunal de Contas segue abaixo, em sua íntegra:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

TC-001342/026/11

Prefeitura Municipal: Mococa.

Exercício: 2011.

Prefeitos: Antônio Naufel e Daniel Francisco Tardelli.

Períodos: (01-01-11 a 23-09-11 e 02-10-11 a 26-12-11) e (24-09-11 a 01-10-11 e 27-12-11 a 31-12-11).

Advogados: Antonio Sergio Baptista, Monica Liberatti Barrosa Honorato e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Acompanham: TC-001342/126/11 e Expedientes: TC-001835/006/10, TC-000254/006/11, TC-000367/006/11, TC-000760/006/11, TC-000865/006/11, TC-016301/026/11, TC-009099/026/12 e TC-020301/026/13.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Execução Orçamentária: Déficit de 0,35% - R\$ 414.121,73 Aplicação ensino: 29,41% Magistério: 97,51% FUNDEB: 100% Despesas com pessoal e reflexos: 46,77% Aplicação na saúde: 21,57% Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de outubro de 2013, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Elida Graziane Pinto.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 29 de outubro de 2013.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE E RELATOR

Publicado no D.O.E. DE 31/10/13º

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE MARÇO DE 2014

GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Fls 1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- Proc. nº.184/2014.

ASSUNTO : -Ofício UR-6 nº.014/2014, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC-1342/026/11, relativo às contas anuais da Prefeitura Municipal de Mococa, exercício de 2011.

RELATOR :- Vereador Agimar Alves

RELATÓRIO

Cuida-se de Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício financeiro de 2011, tendo como responsável o Sr. Antônio Naufel.

Analisando as contas em questão, me posiciono favorável quanto ao r. Parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acatando o Parecer do Nobre Conselheiro em sua íntegra, julgando para tanto como aprovadas as Contas referente ao exercício de 2011, administradas pelo então Chefe do Poder Executivo, o Sr. Antônio Naufel, e proponho o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Three handwritten signatures in blue ink, likely belonging to the author and two witnesses, are placed at the bottom right of the document.



CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1.449	12.5.14	DDS

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Fls 2

Projeto de Decreto Legislativo nº.022, de 12 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao TC-1342/026/11 – Contas da Prefeitura Municipal de Mococa- Exercício financeiro de 2011.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2014, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº.____/2014, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, e ela promulga o seguinte:

Art.1º. Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao TC-1342/026/11, que decidiu emitir Parecer Favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício de 2011.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 12 de abril de 2014.

Agimar Alves
Secretário - Relator

APROVADO
Em 1º Discussão por 41 VOTOS favoráveis
Sessão 12/04/2014

Eduardo Ribeiro Barison
Presidente

Data supra, de acordo com o relator

Elias de Sisto
Vice- Presidente

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO	: 15ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO.
DATA	: 12 DE MAIO DE 2014.
HORÁRIO	: 20 HORAS.
QUORUM	: MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA	: PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, PELO ACATAMENTO DO PARECER do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC-1342/026/11, relativo às contas anuais da Prefeitura Municipal de Mococa, exercício de 2011.
TURNO	: ÚNICA DISCUSSÃO.
PROCESSO	: 184/2014.

VEREADORES	VOTOS		
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1- AGIMAR ALVES	X		
2- ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3- BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4- EDUARDO ANTÔNIO BAISI	X		
5- EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6- ELIAS DE SISTO	X		
7- ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8- FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO			X
9- FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10- GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11- LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12- MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13- ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14- RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15- SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
TOTAL:::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 11
Votos Contrários : 3
Ausentes : 1
Total : 15

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Fls 1

E D I T A L

GUILHERME DE SOUZA GOMES, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Mococa, na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, do art.290, da Resolução nº.09, de 28 de Dezembro de 1992, faz publicar para conhecimento geral, o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que decidiu FAVORÁVEL às contas anuais da Prefeitura Municipal de Mococa, referente ao exercício financeiro de 2011 e o Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa, que foi APROVADO pelo Plenário do Poder Legislativo Municipal, e consequentemente pela aprovação das contas do Executivo Municipal, cuja as íntegras são as seguintes:

"TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

TC-001342/026/11

Prefeitura Municipal: Mococa.

Exercício: 2011.

Prefeitos: Antônio Naufel e Daniel Francisco Tardelli.

Períodos: (01-01-11 a 23-09-11 e 02-10-11 a 26-12-11) e (24-09-11 a 01-10-11 e 27-12-11 a 31-12-11).

Advogados: Antonio Sergio Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Acompanham: TC-001342/126/11 e Expedientes: TC-001835/006/10, TC-000254/006/11, TC-000367/006/11, TC-000760/006/11, TC-000865/006/11, TC-016301/026/11, TC-009099/026/12 e TC-020301/026/13.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Execução Orçamentária: Déficit de 0,35% - R\$ 414.121,73 Aplicação ensino: 29,41% Magistério: 97,51% FUNDEB: 100% Despesas com pessoal e reflexos: 46,77% Aplicação na saúde: 21,57% Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de outubro de 2013, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 29 de outubro de 2013.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Fls 2

“COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA:- Proc. nº.184/2014.

ASSUNTO: -Ofício UR-6 nº.014/2014, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC-1342/026/11, relativo às contas anuais da Prefeitura Municipal de Mococa, exercício de 2011.

RELATOR:- Vereador Agimar Alves

RELATÓRIO

Cuida-se de Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício financeiro de 2011, tendo como responsável o Sr. Antônio Naufel.

Analisando as contas em questão, me posiciono favorável quanto ao r. Parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acatando o Parecer do Nobre Conselheiro em sua íntegra, julgando para tanto como aprovadas as Contas referente ao exercício de 2011, administradas pelo então Chefe do Poder Executivo, o Sr. Antônio Naufel, e proponho o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

“Projeto de Decreto Legislativo nº.022, de 12 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao TC-1342/026/11 – Contas da Prefeitura Municipal de Mococa- Exercício financeiro de 2011.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2014, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº.____/2014, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, e ela promulga o seguinte:

Art.1º. Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao TC-1342/026/11, que decidiu emitir Parecer Favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício de 2011.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 12 de abril de 2014.

**Agimar Alves
Secretário - Relator**

Data supra, de acordo com o relator

**Eduardo Ribeiro Barison
Presidente**

**Elias de Sisto
Vice- Presidente”**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE MAIO DE 2014.

**GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente**



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº021, de 13 de maio de 2014.

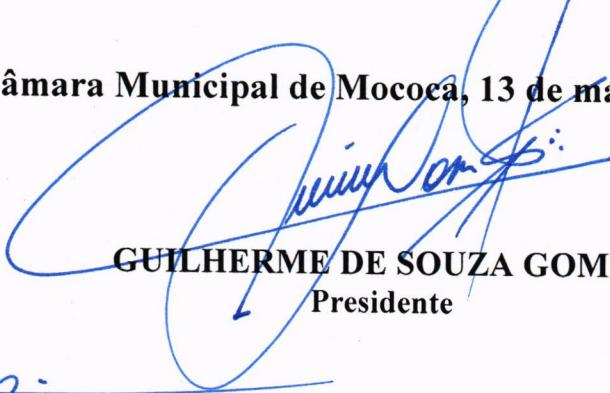
Dispõe sobre a aprovação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao TC-1342/026/11 – Contas da Prefeitura Municipal de Mococa- Exercício financeiro de 2011.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em sessão realizada no dia 12 de maio de 2014, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº.022/2014, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, e ela promulga o seguinte:

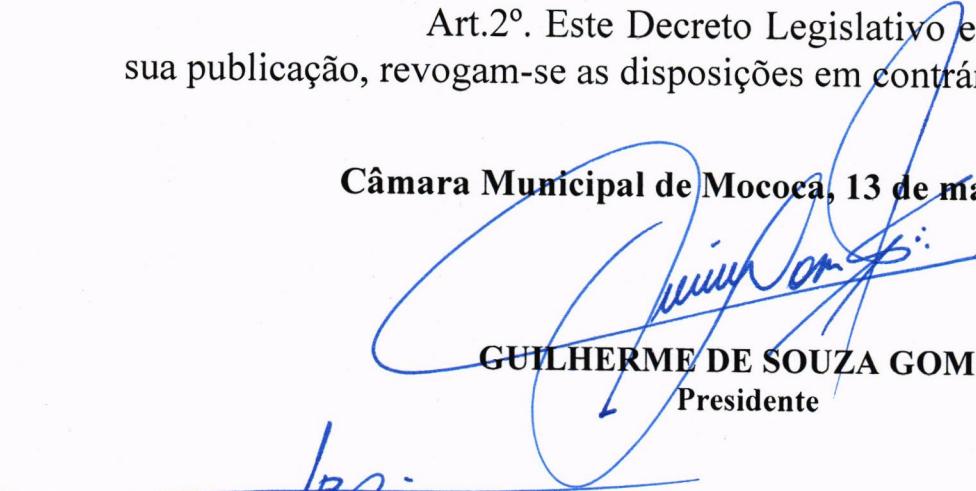
Art.1º. Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao TC-1342/026/11, que decidiu emitir Parecer Favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício de 2011.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de maio de 2014.


GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente


LUIZ BRAZ MARIANO
1º Secretário


FRANCISCO S. GABRIEL FERNANDES
2º Secretário

Edifício “Dra. Esther de Figueiredo Ferraz”

Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

O destaque

Câmara Municipal de Mococa

CONVITE

O Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA, com fulcro no parágrafo único, do art. 49, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, referente ao Projeto de Lei nº. 047/2014 - que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2015 e dá outras providências, todos os interessados para acompanharem a audiência pública a ser realizada no dia 21 de maio do corrente ano, às 19h30min, no prédio da Câmara Municipal, localizado na Praça Marechal Deodoro, 26.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de maio de 2014.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

EDITAL

GUILHERME DE SOUZA GOMES, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Mococa, na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, do art. 290, da Resolução nº 09, de 28 de Dezembro de 1992, faz público para conhecimento geral, o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que decidiu FAVORAVEL às contas anuais da Prefeitura Municipal de Mococa, referente ao exercício financeiro de 2011 e o Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa, que foi APROVADO pelo Plenário do Poder Legislativo Municipal, e consequentemente pela aprovação das contas do Executivo Municipal, cuja as integrais são as seguintes:

"TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

TC-001342/026/11

Prefeitura Municipal: Mococa.

Exercício: 2011.

Prefeitos: Antônio Naufel e Daniel Francisco Tardelli.

Períodos: (01-01-11 a 23-03-11 e 02-10-11 a 26-12-11) e (24-09-11 a 01-10-11 e 27-12-11 a 31-12-11).

Advogados: Antonio Sergio Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honrado e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Acompanham: TC-001342/129/11 e Expedientes: TC-001835/006/10, TC-000254/006/11, TC-00367/006/11, TC-000760/006/11, TC-000865/006/11, TC-01630/026/11, TC-009099/026/12 e TC-02301/026/13.

Fiscalizada por: UR-6 - DSFI.

Fiscalização atual: UR-6 - DSFI.

Execução Orçamentária: Déficit de 0,35% - R\$ 414.121,73 Aplicação ensino: 29,41% Magistério: 97,51% FUNDEB: 100% Despesas com pessoal e reflexos: 46,77% Aplicação na saúde: 21,57% Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de outubro de 2013, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Dima Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Elida Grazane Pinto.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.
São Paulo, 29 de outubro de 2013.
RENATO MARTINS COSTA PRESIDENTE E RELATOR
Publicado no D.O.E. DE 31/10/13'

"COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA: Proc. nº 184/2014.
ASSUNTO: Ofício UR-6 nº 014/2014, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC-1342/026/11, relativo às contas anuais da Prefeitura Municipal de Mococa, exercício de 2011.

RELATOR: Vereador Agimor Alves
RELATÓRIO

Cuida-se de Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício financeiro de 2011, tendo como responsável o Sr. Antônio Naufel.

Analisando as contas em questão, me posiciono favorável quanto ao Parecer exarado pelo Egípcio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acatando o Parecer do Nobre Conselheiro em sua integral, julgando para tanto como aprovadas as Contas referente ao exercício de 2011, administradas pelo então Chefe do Poder Executivo, o Sr. Antônio Naufel, e propõe o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

"Projeto de Decreto Legislativo nº.022, de 12 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao TC-1342/026/11 - Contas da Prefeitura Municipal de Mococa - Exercício financeiro de 2011.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2014, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº____/2014, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, e ela promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao TC-1342/026/11, que decidiu emitir Parecer FAVORÁVEL à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício de 2011.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 12 de abril de 2014.

Agimor Alves
Secretário - Relator

Data supra, de acordo com o relator

Eduardo Ribeiro Barison Presidente Elias de Sisto Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE MAIO DE 2014.

GUILHERME DE SOUZA GOMES Presidente
Câmara Municipal de Mococa

DECRETO LEGISLATIVO Nº021, de 13 de maio de 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao TC-1342/026/11 - Contas da Prefeitura Municipal de Mococa - Exercício financeiro de 2011.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em sessão realizada no dia 12 de maio de 2014, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº.022/2014, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, e ela promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao TC-1342/026/11, que decidiu emitir Parecer FAVORÁVEL à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício de 2011.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de maio de 2014.

GUILHERME DE SOUZA GOMES Presidente

FRANCISCO S. GABRIEL FERNANDES 2º Secretário

Verde amarelo está na moda

As cores do Brasil, verde e amarelo, começam a aparecer em vitrines, em decoração de festa, bares e restaurantes. Até as confecções estão voltadas para o verde e amarelo nas peças produzidas para crianças e adultos. Moda é moda!!! Boné e canisetas aparecem também e devem vender horrores pelos baixos preços. A Copacabana vai ficar parecendo com campo de futebol. É a festa da galera, é a festa dos milhões de torcedores brasileiros rumo ao hexacampeonato. Mesmo que o evento tenha levado milhões de dinheiro pelo ralo da corrupção ou desviado do caminho certo, agora é hora de festejar e não de protestar, de receber bem os visitantes para que todos levem para suas casas e para seus países uma excente imagem do Brasil.

Geral

Na Região

Pior seca dos últimos 84 anos em São João

O Rio Jaguari, que abastece São João da Boa Vista, passa pela pior seca dos últimos 84 anos. A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) descarta o racionamento de água no município, mas pede economia. "Não temos nenhum planejamento de corte de água, mas a cidade de maneira nenhuma poderá manter os mesmos hábitos que hoje", afirmou o gerente regional da Sabesp, José Marcio Carioca.

Segundo a Sabesp, de janeiro a abril de 2013 choveu cerca de 1,7 mil milímetros, mas nos quatro primeiros meses desse ano o volume de água foi de apenas 400 milímetros. Atualmente, a vazão do rio onde é feita a captação é três vezes menor que o esperado.

Com a aparição de bancos de areias, as bombas de captação podem enupir e assim pro-

judicar o abastecimento.

A produção diária do São João é de 27 milhões de litros de água, cerca de 300 litros por habitante, número considerado alto pelo gerente da Sabesp. O setor agrícola consome 90% do que é captado do rio. "Junto com os agricultores vamos estabelecer um plano de manejo do rio, vamos ver como a gente pode preservar e garantir uma maior vazão do Rio Jaguari no ponto que é onde a gente capta para tratamento de água", falou.

O gerente da Sabesp informou que, apesar se não existir planejamento de racionamento ou corte de água, os moradores devem economizar. "Não dá para tratar 27 milhões de litros de água para a cidade. O município de precisa de 14 mil litros para viver confortavelmente, basta que a sociedade utilize de maneira cuidadosa", explicou.

Porto Ferreira faz mutirão para o combate da dengue

Com 27 casos de dengue, Porto Ferreira realizou no sábado (17) um mutirão por todos os bairros da cidade para prevenção e combate. De janeiro até segunda-feira (12), a cidade registrou 27 casos, sendo 23 locais e quatro de moradores que contraiu a doença fora de casa. Na região, Casa Branca já enfrenta epidemia com 2,09 mil ocorrências.

Segundo a secretaria de Saúde Edel Zóia, o arrastão teve o

objetivo de conscientizar a população.

Ao todo, 100 agentes

percorreram quatro bairros com caminhões para recolher matérias

que os moradores deixaram

fora das casas, no sábado (10).

Na Vila Daniel os agentes

de combate passaram a pé e

pegaram alguns objetos, como

garrafas, latas e entulhos.

Casa Branca lidera com 2,09

mil casos, seguida de Boa Esperança com 732 e Ribeirão Bonito com 145.

Feira Nacional do Livro de Ribeirão Preto tem mais de 600 atrações em dez dias

Começou na quinta-feira (15), a 14ª edição da Feira Nacional do Livro de Ribeirão Preto, que durante dez dias apresentará mais de 600 atrações, entre palestras, mesas de debates, espetáculos de dança, teatro, música e exibição de filmes nacionais. A expectativa dos organizadores é que até o encerramento, no dia 25 de maio, cerca de 500 mil visitantes passem pelo evento.

Como acontece tradicionalmente, a maioria dos livrões estarão reunidos nas Praças XV de Novembro e Carlos Gomes, no Centro da cidade. Entretanto, algumas editoras e livrarias também estarão no Parque Maurílio Biagi, nos Estúdios Kaiser de Cinema e no Teatro da Arena, onde ocorre parte da programação.

Segundo o Instituto de Ensino e Pesquisa em Administração (Inepad), a Feira do Livro deve movimentar R\$ 21,9 milhões em Ribeirão Preto, uma vez que atinge o comércio e outros setores, como hotelaria e transporte, por exemplo.

Espetáculos teatrais e exibições de filmes nacionais também estão na programação. As atividades se dividem em 14 pontos da cidade e serão temáticas: cada dia será dedicado a um assunto, como a condição da criança, da mulher, dos homossexuais, dos negros, idosos, indios, deficientes, do meio ambiente e dos direitos humanos.

Segundo os organizadores, 98 escritores nacionais, 113 locais e seis internacionais, além de 45 artistas de todo o país passarão pela Feira. A expectativa é que o público chegue a 300 mil visitantes nos dez dias de evento.

Entre as peças de destaque na programação estão "Sobre anjos e gírios - o universo de Mário Quintana", protagonizado pela atriz Deborah Finochiaro, e "Lou & Ló", que conta a trajetória do artista Leo Moreira Sá, um homem que era mulher e recomeçou a vida aos 50 anos. Ambos os espetáculos serão apresentados no Teatro Pedro II. Já peças infantis se concentrarão no Parque Maurílio Biagi.

Dezenas-metragens nacionais serão exibidos no CineClubo Cauim, entre elas Cidade de Deus, Zuzu Angel, Madame Satã e Iracema. Locais onde acontecem a Feira Nacional do Livro de Ribeirão Preto: Praça XV de Novembro (Centro), Praça Carlos Gomes (Centro), Parque Maurílio Biagi (Rua Elídio Gomes e Alfândega Botafogo), Teatro Pedro II (Rua Alvaro Cabral, 370), Centro Cultural Palácio (Rua Alvaro Cabral, 322), Estúdios Kaiser de Cinema (Rua Mariana Juncureira, 33), Biblioteca Padre Euclides (Rua Visconde de Inhaúma, 490), Teatro de Arena (Praça Alto do São Bento, s/n), Teatro Municipal de Ribeirão Preto (Praça Alto do São Bento, s/n), Associação Comercial e Industrial de Ribeirão Preto (Rua Visconde de Inhaúma, 489), Cineclubo Cauim (Rua São Sebastião, 920), Biblioteca Altino Arantes (Rua Duque de Caxias, 547). Ordem dos Advogados do Brasil 12ª Subseção (Rua Cavalheiro Torquato Ruzzi, 215), Shopping Iguatemi (Avenida Luiz Eduardo de Toledo Prado, 900).

MEMÓRIA ESPORTIVA PANATHLON



Serviço de Azulejamento, quebras ondas e arquibancada da piscina (AEM) - 1933



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº.355/2014-CM.

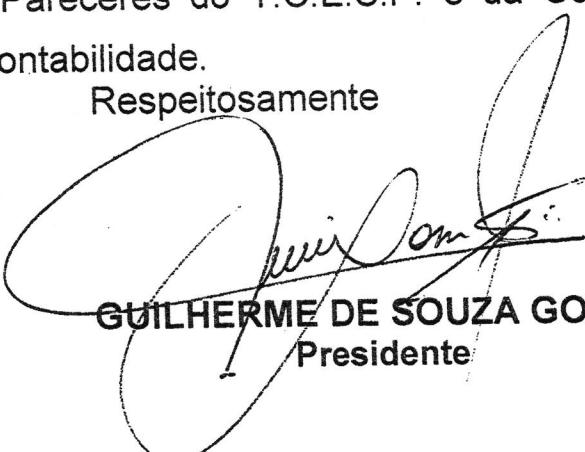
Mococa, 19 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nos termos do inciso V, do art.290, da Resolução nº09, de 28 de dezembro de 1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, comunicamos Vossa Excelência que o Poder Legislativo Municipal ACATOU o Parecer deste Tribunal, referente ao TC-0001342/026/11, contas correspondentes ao exercício financeiro de 2011, da Prefeitura Municipal de Mococa, tendo como Prefeito responsável o Sr. Antônio Naufel.

Seguem anexas cópias do referido Regimento Interno, dos Pareceres do T.C.E.S.P. e da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Respeitosamente


GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

**Excelentíssimo Senhor
Dr. ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de
São Paulo-SP**

Edifício “Dra. Esther de Figueiredo Ferraz”

Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº.356/2014-CM.

Mococa, 19 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor Promotor:

Com fundamento no inciso IV, do art.290, da Resolução Municipal nº.09, de 28 de dezembro de 1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, referentes às contas anuais da Prefeitura Municipal de Mococa exercício de 2011, tendo como prefeito responsável Senhor Antônio Naufel.

Respeitosamente

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

**Excelentíssimo Senhor
Dr. Guilherme Schlittler Oliveira
Promotor de Justiça 1ª Promotoria
Mococa-SP**

Edifício “Dra. Esther de Figueiredo Ferraz”

Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

SF 52050283 5 BR
(CÓDIGO DE BARRAS)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

22/05/2014

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AC / Mococa

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ : h / : h / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Excelentíssimo Senhor
Guilherme de Souza Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Mococa
Praça Marechal Deodoro, 26
13730-047 Mococa-SP

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

[Empty boxes for address]

UF

BRASIL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

OCIALE DU DESTINATAIRE

Excelentíssimo Senhor
Dr. ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de SP
Av. Rangel Pestana, 315
01017-906 São Paulo-SP

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

Ofício nº 355/2014 - TC 1342/026/11

Contas 2011.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Carlos Alberto Rosse

RG 8.832.116-2

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

23 MAI 2014

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LEGIBLE DU RECEPTEUR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Cristiano Baldow Inacio
Matr.: 8.921.372-8
Carteiro

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO